



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

77/07
Processo: 10302/2018
Tipo: Projeto de Lei: 5064/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 30/11/2018 13:44:49
Procedência: Cleber Felix
Assunto: Denomina oficialmente Beco Daniel
Coutinho o Beco Manoel Marques 1, localizado no
Bairro São Cristóvão.

SANCIONADO lei nº 9394

PROJETO DE LEI Nº _____

DENOMINA OFICIALMENTE "BECO
DANIEL COUTINHO" O BECO
MANOEL MARQUES 1, LOCALIZADO
NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Art. 1º. Fica denominado "Beco Daniel Coutinho" o logradouro sem saída iniciado na Avenida Manoel Marques, paralelo à Rua João Pedro da Silva, no bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições que lhes sejam contrárias.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de novembro de 2018.



Cleber Félix
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Vereador Cleber Felix – Progressistas

Processo: 10302/2018
Tipo: Projeto de Lei: 5064/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 30/11/2018 13:44:49
Procedência: Cleber Felix
Assunto: Denomina oficialmente Beco Daniel
Coutinho o Beco Manoel Marques 1, localizado no
Bairro São Cristóvão.

JUSTIFICATIVA

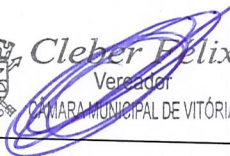
O presente Projeto de Lei trata-se de uma justa e merecida homenagem à memória um morador antigo, que também fez parte da história de fundação do bairro São Cristóvão. Denominar o beco de Daniel Coutinho visa atender ao pedido dos moradores do local (conforme abaixo-assinado em anexo), dos quais muitos são familiares do homenageado. Daniel Coutinho faleceu em 07 de outubro de 2007, aos 73 anos de idade, vítima de causas naturais (conforme certidão de óbito em anexo).

Em consulta junto à Secretaria de Desenvolvimento da Cidade (Sedec), da Prefeitura de Vitória, nos foi informado que o Beco Manoel Marques 1 não é logradouro oficial, sendo assim, a iniciativa também regularizará a entrega de correspondências que não são, muitas vezes, entregues aos seus destinatários.



Então, numa justa homenagem cidadão Daniel Coutinho e visando a melhoria de vida da população local, apresentamos este projeto, para o qual pedimos a aprovação dos nobres pares.

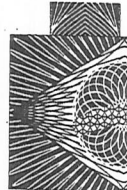
Palácio Atílio Vivácqua, 30 de novembro de 2018.


Cleber Felix
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Vereador Cleber Felix – Progressistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755, loja 04, E. do Suá, Tel.: 27-3137.2612
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, P. do Canto, Tel.: 27-3137.2600
www.cartoriosarlo.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE V		
Processo	Folha	R
10302	03	64

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0019-s3, às folhas 112, sob o número 005512, de registro de óbito, consta o de: **DANIEL COUTINHO**, portador da Carteira de Identidade 185598-Secretaria de Segurança Pública-ES, cpf 42065070749, falecido aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e sete (2007), à(s) 00:50 horas em Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Vitória - ES, do sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de GUARAPARI - ES, residente em Av. Manoel Marques, 355, São Cristovão, Vitória-ES, com 73 ano(s) de idade, de estado civil casado, com Iracy da Silva Coutinho, no cartório Amorim, Goiabeiras, Vitória, ES, sendo filho de **Adelino Pinto Coutinho e Amarolina Santos Coutinho**, e não deixando testamento conhecido, deixando ens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos deixando 05 filho(s): ROSINEA MARIA COUTINHO com 46 ano(s), WALLACE COUTINHO com 43 ano(s), EDNEA COUTINHO com 39 ano(s), HELIO WILSON COUTINHO com 38 ano(s), DOUGLAS DA SILVA COUTINHO com 27 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 07 de outubro de 2007 por Douglas da Silva Coutinho - 1674195-SSP-ES estava assinado pelo médico Dr(a). Frederico vilela Sá - CRM Nº 8740 e deu como causa morte: Choque Hipovolemico, hemorragia digestiva alta, has, dn tipo II.

O sepultamento foi feito no dia 07 de outubro de 2007, às 16:00 horas, no cemitério Maruipe, Vitória, ES.

Observações: Nada mais foi declarado, assumindo o declarante inteira responsabilidade pelas declarações prestadas.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 27 de agosto de 2008.

Luciana Coutinho de Sousa
Escrevente



Centro Integrado de Cidadania
Av Maruipe, 2544 - Itararé
CEP 29.045-230 - Vitória-ES
Tel. 3382-5488

Valor: 1,20
Valor: 13,90
Valor: 0,00
Valor: 1,39
TOTAL: 15,33



Processamento de Dados
Busca

FARPEN
FUNEPJ

LUCIANA - Centro Integrado de Cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10302	06	14



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Andressa Viana Scardua Lopes
Matrícula: 6777
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

30/11/18

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/12/2018


DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 04/12/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 05/12/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em, 06/12/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

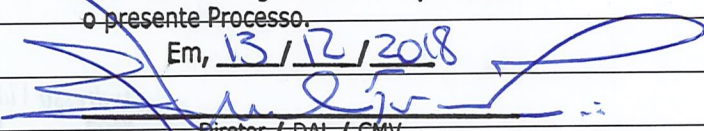
PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em, 11/12/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Funcionário Letícia Cato
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 13/12/2018


Diretor / DAL / CMV



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 043

Vitória, 17 de Dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **10302/18** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **5064/18**, de autoria do Sr. Vereador **Cléber Félix**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRÉSIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **7445643/2018** Prioridade **NORMAL**
Data 18/12/2018 Hora 16:51
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFÍCIO - 043/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 5064/2018 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 10302/2018.

Palácio Atílio Vivácqua,


for da matéria

Matéria : Requerimento de Urgencia 01

Reunião : 131ª Sessão Ordinária
 Data : 20/12/2018 - 16:52:55 às 16:54:01
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	16:53:57
33	Daíto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:52:58
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:53:08
7	Fabricao Gandini	PPS	Sim	16:53:21
30	Leonil	PPS	Sim	16:53:01
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:53:08
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:53:18
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:53:28
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:53:12
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:53:09
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:53:58
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:53:05

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

Comissões de Constituição, Justiça
Serviço Público e Redação.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 20/12/2008.

Presidente

Matéria : Votação 01

Reunião : 11ª Sessão Extraordinária
Data : 20/12/2018 - 17:32:41 às 17:33:26
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:33:20
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:33:06
30	Leonil	PPS	Sim	17:33:01
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:33:19
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:33:04
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:33:22

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	6	0	6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 20 / 12 / 20 18

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 26 / 12 / 20 18

[Assinatura]
Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 5064/2018

Reunião : 11ª Sessão Extraordinária
 Data : 20/12/2018 - 17:33:50 às 17:34:33
 Tipo : Nominal
 Turno : Atã

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:34:02
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:33:55
7	Fabrizio Gardini	PPS	Sim	17:33:56
30	Leonil	PPS	Sim	17:33:54
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:34:25
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:34:04
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:34:22
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:34:04
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:33:59
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:34:13

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

OF.PRE. AUT. Nº 334

Vitória, 26 de Dezembro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.110/2018**, referente ao **Projeto de Lei nº 5064/2018**, de autoria do Vereador Cléber Felix, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº10.302/2018 - CMV/DEL

Processo: **7610044/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data: 26/12/2018 Hora: 16.44
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 334/2018
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.110

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO o Projeto de Lei nº 5064/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina oficialmente "Beco Daniel Coutinho", o Beco Manoel Marques 1, localizado no Bairro São Cristóvão.

Art. 1º. Fica denominado "Beco Daniel Coutinho" o logradouro sem saída iniciado na Avenida Manoel Marques, paralelo à Rua João Pedro da Silva, no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Dezembro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/021

Vitória, 16 de janeiro de 2019

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.374, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.110/18, referente ao Projeto de Lei nº 5064/18, de autoria de V.Ex^a.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 19/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 18/01/2019 13:26:21
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9374, Projeto de Lei nº 5064/2018, autoria do Vereador Cléber Félix

Exmo.Sr.

Vereador Cléber José Felix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7610044/18

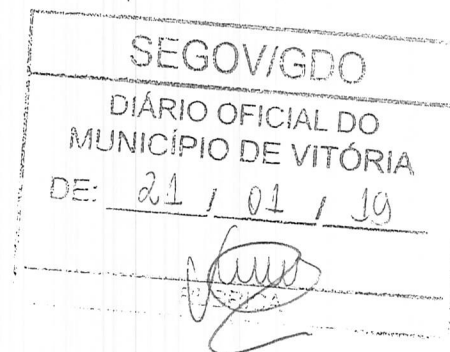
10302/18

Projeto de Lei nº: 5064/18
Processo nº: 10302/18
Autor: Cleber Felix



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.374



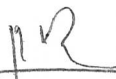
Denomina Beco Daniel Coutinho o
logradouro público localizado no
bairro São Cristóvão, no
Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Daniel
Coutinho** o logradouro público com início na Avenida Manoel Marques
(ponto de coordenadas UTM E= 362.508,512 e N= 7.755.718,463) e
término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.526,848 e
N= 7.755.666,234), no bairro São Cristóvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de janeiro
de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7610044/18
/vpo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

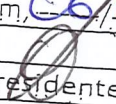
Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9374
Em, 23/01/2010

Funcionário herycia

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 06/02/2010

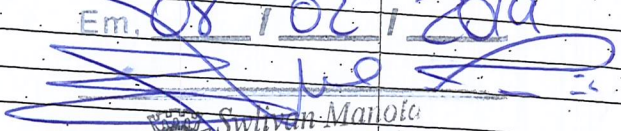

Diretor DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 06/02/2010


Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 08/02/2010


Swilvan Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA